



LEI SANCIONADA

Em 24 / 06 / 2019

Isabella

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA

GABINETE DA PREFEITA

PALÁCIO DAS ANDORINHAS – Praça Gentil Veras nº 380, Centro - ARAGUACEMA/TO. CEP: 77.690-000 – FONE: (63) 3472-1315

Isabella Alves Simas Pereira
Araguacema - TO

LEI Nº 302/2019

ATESTADO QUE FOI PUBLICADO	
☐	DECRETO Nº
☐	PORTARIA Nº
☒	LEI Nº 302 / 2019
☐	ATO Nº
☐	OUTROS
EM 24 / 06 / 2019	
<i>Isabella</i>	
SERVIDOR	
Matrícula: 46211	Decreto:

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO NA ZONA INDUSTRIAL E DE ABASTECIMENTO - ZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ISABELLA ALVES SIMAS PEREIRA, Prefeita Municipal de Araguacema, no uso de suas atribuições assim conferidas pelo artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Araguacema, Estado do Tocantins, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Araguacema-TO autorizada a doar para a empresa individual de responsabilidade limitada **EDIFICAÇÕES ARAGUAIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.658.680/0001-47**, com sede na Rua dos Estrangeiros, s/nº - Lote 16 Quadra 06 - Loteamento Bela Vista, Araguacema - TO, CEP: 77.690-000, representada pela titular **JOELMA LIMA DE SENA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da CI-RG nº **818.279 2ª Via - SSP/TO** e do CPF nº **018.574.151-75**, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias nº 10, Centro, Araguacema - TO, CEP: 77.690-000, o seguinte lote de terreno urbano na Zona Industrial e de Abastecimento - ZIA, para fins de uso comercial e regularização fundiária: **Um lote de terreno urbano de nº 16 da Quadra nº 06, Rua dos Estrangeiros, Loteamento Bela Vista, Zona Industrial e de Abastecimento - ZIA, com área de 1.238,00m² (um mil e duzentos e trinta e oito metros quadrados), nesta cidade de Araguacema, Estado do Tocantins.**

Art. 2º - A doação do lote urbano de que trata o CAPUT do artigo anterior, se efetivará mediante Escritura Pública de Doação a ser expedida pela Prefeita Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araguacema-TO, aos 24 de junho de 2019.

Isabella
Isabella Alves Simas Pereira
Prefeita Municipal